

> Novas regras para venda de água mineral

>

> Foi publicada no Diário Oficial do dia 15 de setembro a resolução RDC nº 173,

com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de Verificação de Boas Práticas. O novo regulamento técnico revoga a resolução

CNNPA nº 26/76, do Ministério da Saúde, de 1977.

>

> A resolução padroniza, nacionalmente, medidas de controle para todas as etapas

do processo, incluindo captação, envase (enchimento e vedação da embalagem),

rotulagem, armazenamento, transporte e venda. O objetivo das novas regras é

assegurar a qualidade sanitária do produto que chega ao consumidor.

>

> Uma das principais novidades é que, a partir de agora, os estabelecimentos

deverão elaborar Procedimentos Operacionais Padronizados para as etapas de

higienização da canalização e do reservatório e de recepção e

higienização das

embalagens. Por exemplo, na operação de recepção das embalagens plásticas

retornáveis (garrafas), para um novo ciclo de uso, são exigidas informações

sobre critérios para aceitação e reprovação de embalagens e destino final dos

vasilhames reprovados.

>

> O envase e o fechamento das embalagens só poderão ser realizados por equipamentos automáticos, para evitar a contaminação da água. Os locais para

armazenamento deverão ser limpos, secos, ventilados, com temperatura adequada e

protegidos da incidência direta da luz.

>

> Os veículos de transporte deverão ter cobertura e proteção lateral limpas,

impermeáveis e íntegras para a proteção da carga. Também não é permitida a

condução da água envasada junto com outros materiais que possam comprometer a

qualidade do produto.

> Outro ponto que merece destaque: a água envasada deve ser exposta à venda somente em estabelecimentos comerciais de alimentos. Portanto, fica proibida a comercialização do produto em postos de gasolina, excetuando-se os casos de venda em lojas de conveniência.

>

> Os fabricantes deverão, ainda, capacitar periodicamente os funcionários incluindo informações sobre higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos.

>

> As empresas têm o prazo de 180 dias, a contar da data de publicação da RDC 173, para se adequarem ao novo regulamento.

>

> Em 2004, a Anvisa publicou a Consulta Pública nº 64, com uma proposta de Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Industrializadores de Água Mineral Natural e Água Natural e Lista de Verificação de Boas Práticas.

>

>

> Durante os 90 dias em que o regulamento e a lista estiveram sob Consulta Pública, foram recebidas mais de 600 sugestões. As contribuições vieram de diversos segmentos, como órgãos públicos, institutos de pesquisas, empresas e associações representativas do setor produtivo, dentre outros, e até de pessoas físicas.

>

> Para a consolidação final do regulamento, a Anvisa organizou, em agosto deste ano, uma reunião. Foram convidadas para o encontro todas as pessoas e entidades que enviaram críticas e sugestões no período da Consulta Pública.